

potências delegadas pelo Despacho 13862/2008 da Directora Regional de Lisboa e Vale do Tejo, publicado no *Diário da República* n.º 96, II de 19/05/2008, foram homologados os Contratos Administrativos de Provedimento para o ano lectivo de 2008/2009, relativos aos professores abaixo indicados:

Código /Grupo	Nome	Início de funções
290 — EMRC . . . .	Maria do Céu Rodrigues de Ponte	01-09-2008
620 — Ed.Física. . .	Ana Isabel Carvalho Moreira da Silva	01-09-2008
400 — História. . . .	Teresa Cristina da Costa. . . . .	01-09-2008
500 — Matemática	Joel Carlos Dionísio Duque . . . . .	11-09-2008
300 — Portugêses. . .	Ana Catarina dos Santos de Sousa	12-09-2008
500 — Matemática	Margarida Helena da Silva Sousa	12-09-2008
500 — Matemática	Rita Maria Pinto Fogageiro . . . . .	26-09-2008
600 — Artes Visuais	Luís Manuel Martinho Valério. . .	24-10-2008

11 de Fevereiro de 2009. — A Presidente do Conselho Executivo, *Augusta Delgado*.

#### Aviso n.º 3993/2009

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, avisa-se o pessoal não docente de que se encontra afixada na sala de pessoal a lista de antiguidade na categoria, até 31 de Dezembro de 2008, podendo os interessados apresentar reclamações no prazo de 30 dias a contar da publicação deste aviso.

11 de Fevereiro de 2009. — A Presidente do Conselho Executivo, *Augusta Delgado*.

#### Escola Secundária João de Barros

#### Aviso n.º 3994/2009

1 — Nos termos dos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e no artigo 5.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para o provimento do lugar de Director da Escola Secundária João de Barros, em Corroios, Seixal, pelo prazo de 15 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

2 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e na Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho:

2.1 — Docentes dos quadros de nomeação definitiva do ensino público ou professores profissionalizados com contrato por tempo indeterminado do ensino particular e cooperativo com, pelo menos, cinco anos de serviço e qualificação para o exercício das funções de administração e gestão escolar.

2.2 — Consideram-se qualificados para o exercício de funções de administração e gestão — os docentes que preencham uma das seguintes condições:

a) Sejam detentores, com aproveitamento, de um curso de formação especializada em administração escolar ou administração educacional;

b) Sejam possuidores do grau de mestre ou de doutor nas áreas referidas na alínea anterior;

c) Possuam experiência correspondente a, pelo menos, um mandato completo no exercício dos seguintes cargos: Director, subdirector ou adjunto de director, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril; Presidente, vice-presidente, director ou adjunto de director, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 115 -A/98, de 4 de Maio, alterado, por ratificação parlamentar, pela Lei n.º 24/99, de 22 de Abril; Director executivo e adjunto de director executivo, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 172/91, de 10 de Maio; Membro de conselho directivo, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 769-A/76, de 23 de Outubro;

d) Possuam experiência de, pelo menos, três anos como director ou director pedagógico de estabelecimento do ensino particular e cooperativo.

3 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, dirigido à Presidente do Conselho Geral Transitório da Escola Secundária João de Barros em Corroios, Seixal, podendo ser entregue pessoalmente na secretaria da escola na rua Dr. Manuel Arriaga, 2855-098 Corroios entre as 9:30 e as 16 horas, pode ainda ser remetido pelo correio registado

com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

4 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae* com respectiva prova documental dos elementos constantes, com excepção daqueles que se encontrem arquivados no respectivo processo individual e este se encontre no agrupamento de escolas onde decorre o procedimento;

b) Projecto de intervenção com identificação de problemas, definição de objectivos e estratégias e programação das actividades a realizar no mandato.

4.1 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito.

5 — O método de selecção é o estipulado no número 3 do artigo 7.º da Portaria 604/2008, de 9 de Julho:

a) A análise do *curriculum vitae*, do candidato;

b) A análise do projecto de intervenção no Agrupamento apresentado pelo candidato;

c) O resultado da entrevista individual realizada com o candidato.

10 de Fevereiro de 2009. — A Presidente do Conselho Geral Transitório, *Ana Maria Ferreira Jorge*.

#### Agrupamento de Escolas de Marinhas

#### Aviso n.º 3995/2009

Nos termos do n.º 1 do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março e para os efeitos do disposto no mesmo diploma designado no seu artigo 95.º, torna-se público que se encontra afixada, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento, reportada a 31 de Dezembro de 2008.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no D.R para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

11 de Fevereiro de 2009. — A Presidente do Conselho Executivo, *Rita Manuela Pereira Caneira*.

#### Escola Secundária de Matias Aires

#### Aviso (extracto) n.º 3996/2009

Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no expositor dos serviços de administração escolar, a lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2008.

De acordo com o n.º 1 do artigo 96.º do referido Decreto-lei os funcionários dispõem de 30 dias, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para apresentarem reclamação ao dirigente máximo do serviço.

12 de Fevereiro de 2009. — O Presidente do Conselho Executivo, *Paulo Jorge Teixeira André*.

#### Agrupamento de Escolas Moinhos da Arroja

#### Despacho (extracto) n.º 5736/2009

O despacho a que se refere o n.º 2 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro, adopta as providências necessárias com vista a assegurar, sempre que tal seja requerido pelo avaliado, que a avaliação a cargo do coordenador de departamento curricular é efectivamente confiada a avaliador do mesmo grupo de recrutamento do docente avaliado.

Nos termos do ponto 15 do Despacho n.º 7465/2008, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 32048/2008 (*Diário da República*, n.º 242, 2.ª Série, 16 de Dezembro de 2008), quando o avaliado requeira que a sua avaliação seja feita por avaliador pertencente ao seu grupo de recrutamento e não seja possível garanti-la por inexistência de professores titulares nesse grupo de recrutamento, proceder-se-á à nomeação de professor titular em regime de comissão de serviço para o exercício de funções de avaliador.

Assim, nos termos do ponto 3 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, nomeio em comissão de serviço, a PQND Paula Fernanda Diogo de Oliveira, do Grupo de Recrutamento 320,